PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício nº.033 /2017-PL

Anápolis, 23 de agosto de 2017.

Excelentíssimo senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 012 /2017, que, "**Revoga o Parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 3.362, de 25 de maio de 2009, que autoriza a celebração de convênios para desenvolvimento de programas de estágios remunerados.",** apresentando para tanto as seguintes

J U S T I F I C A T I V A S:

A Lei 3.362, de 25 de maio de 2009, ao ser alterada em 2013, destinou no Parágrafo único do Artigo 3º um quantitativo de 100 (cem) vagas de estágio para convenio firmado com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, para recadastramento biométrico dos eleitores dos municípios de Anápolis, Campo Limpo de Goiás e Ouro Verde de Goiás.

Expirado a vigência do convenio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, após a realização do recadastramento biométrico, esse quantitativo de 100 (cem) vagas ficou impossibilitado de ser utilizado em outros setores da Administração Municipal, em razão do Parágrafo único do Artigo 3º da Lei 3.362/2009.

Com a revogação do Parágrafo único do Artigo 3º da Lei 3.362/2009, será possível ao Município a utilização das 200 (duzentas) vagas criadas na lei e resolvendo em definitivo o déficit hoje existente, solucionando as necessidades das diversas secretarias municipais que necessitam da atuação de estagiários, bem como poderá o Município prestar grande colaboração com o setor educacional de Anápolis, com o oferecimento de mais 10 (cem) vagas de estágio remunerado.

Diante disso, é que solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme expendido nas linhas pretéritas, pelo que o encaminho à Vossa Excelência e dignos Pares, para deliberação.

Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

PROTOCOLO Nº 122
Data 30/08/17 15:03 Horas
Serviço de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 012 /2017, DE 23 DE agosto DE 2017.

Revoga o Parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 3.362, de 25 de maio de 2009, que autoriza a celebração de convênios para desenvolvimento de programas de estágios remunerados.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 3.362, de 25 de maio de 2009, alterada pelas leis 3.669/2013 e 3.690/2013, que autoriza a celebração de convenio para desenvolvimento de programas de estágios remunerados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 23 **de** agosto **de 2017.**

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador-Geral do Município

Igo dos Santos Nascimento
Secretário de Gestão, Planejamento e Tecnologia